**TERMO ADITIVO Nº 111/2013**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2012, Processo Administrativo nº 032/2012, Pregão Presencial nº 018/2012, que tem como objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de fornecimento de Link Full para Internet Banda Larga, para o Distrito de Santa Cruz da Prata, Paço Municipal e departamentos externos.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e Vante Provedor de Internet Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.201.482/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Pimentel da Silva, portador do CPF n.° 04.6050386-39, denominado **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 2ª. Valor:**

O valor do contrato sofrerá uma supressão de 25%, ou seja, passará para 06 (seis) megas, em virtude da recente aquisição de antenas de comunicação Wireless, visando redução e melhoria da latência do sinal e maior autonomia na verificação do throughput recebidos pelos departamentos externos.

**Parágrafo Único:** Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

**Cláusula 3ª. Dos Recursos Financeiros.**

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Fundo Municipal de Saúde: 0290.0110.122.0052.2070 33 90 39 99 - 502;
- Secretaria/PJ: 0210.0104.122.0052.2005 33 90 39 99 - 17;

- Ensino Fundamental/PJ: 0260.0112.361.0403.2047 33 90 39 99 - 241;
- Assistência Social/PJ: 0291.0108.122.0052.2086 33 90 39 99 – 435;
- PSF / PJ: 0290.0210.301.0203.2074 33 90 39 99 – 499.

**Cláusula 4ª. Das Condições de Pagamento:**

4.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

**Cláusula 5ª. Disposições Gerais:**

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

**Cláusula 6ª. Publicidade:**

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Guaranésia, 12 de novembro de 2013.

***João Carlos Minchillo***
***Prefeito do Município***

***Marco Antônio Pimentel da Silva***
***Vante Provedor de Internet Ltda-ME***
***Contratado***

*Visto, etc. Aprovo, para fins do*
*parágrafo único do art.38, da Lei 8.666/93.*
*Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas*
*Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757*